

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2017
3º Chamada
PROCESSO GERAL Nº 00122.2017.3.308.00**

PREÂMBULO

O Serviço Social da Indústria – Sesi/DR-RO, através de sua Comissão de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 004/2017/Sesi** e por solicitação devidamente autorizada através da **RS-EXT2017000055**, torna público que estão promovendo Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerão pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e pelas disposições deste instrumento convocatório, seus anexos e legislação pertinente.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LOCAL: CASA DA INDÚSTRIA

**End.: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 Bairro Arigolândia.
Porto Velho/RO – CEP: 76.801-186.**

DATA: 08/02/2018

HORÁRIO: 09h (horário local)

Se na data acima não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência será realizado no local, dia e horário supracitados de funcionamento do Sesi que se seguir.

PESSOAS PARA CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação
Cristiane Tavares Antunes
Telefone: (69) 3216-3481/ 3216-3491/ 3216-3477
E-mail: cpl@fiero.org.br
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.

OBSERVAÇÃO:

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado e informado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site www.fiero.org.br, link <http://licitacao.fiero.org.br/>

1 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência Pública, com respeito a:

- a) recebimento dos documentos de credenciamento;
- b) recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta;
- c) abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- d) declaração das empresas habilitadas e inabilitadas;
- e) julgamento de recurso se houver;
- f) devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas;

- g) abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas;
- h) declaração das propostas classificadas e desclassificadas;
- i) declaração do vencedor.

2 - As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das Propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento deste Edital.

3 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas e Impugnação a respeito de Condições do Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação através do e-mail cpl@fiero.org.br, conforme o prazo estipulado no item 22 deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para:

1.1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia, para transferência e adequação da quadra poliesportiva localizada na Travessa Jean Carlos Porfírio Alves Silva, S/N, Bairro Princesa Isabel, para o novo endereço, na Rua José do Patrocínio, 4352, Jardim Eldorado, ambos localizados no município de Cacoal/RO, e incluem a execução de serviços de topografia, terraplanagem, desmontagem e montagem das estruturas metálicas, execução da fundação, pisos, instalações prediais contendo as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, PPCIP, SPDA, muro, alambrado, entre outros, conforme projeto básico.

1.2. O valor estimado para a execução do serviço será de **R\$ 1.643.597,19 (Um milhão seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)**

2 – CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2. O licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no caput deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

2.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

2.3.2. Estejam suspensas de contratar com o SESI;

2.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI;

2.3.4. Estejam reunidos em consórcio;

2.3.5. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

2.3.6. Tenham participação da autoria do projeto.

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa interrompida na presente Licitação.

2.5. As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1 01 (um) envelope – **(ENVELOPE Nº 01) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo as indicações feitas no item 6.1 deste Edital.

2.5.2 01 (um) envelope – **(ENVELOPE Nº 02) - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo as indicações feitas deste Edital.

2.6. DO CREDENCIAMENTO

2.6.1 No início da sessão, o representante legal (administrador) da licitante, quando não for sócio ou titular da empresa, deverá apresentar-se munido de procuração, através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em cartório), atribuindo-lhe amplos poderes para participação de licitações, em instituições públicas e privadas, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

2.6.1.1. Em se tratando de sócio ou titular da empresa, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e cédula de identidade ou documento equivalente.

2.6.1.2. O procurador deverá apresentar o contrato social com posteriores alterações devidamente autenticado e cédula de identidade.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1. Na Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou por membro da Comissão de Licitação.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia do RG e CPF, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 A cédula de identidade e demais documentos exigidos no item 2.6 (na íntegra), 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL do Sistema FIERO, desde que acompanhadas dos originais para verificação pela Comissão.

3.5. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixado no preâmbulo.

3.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

3.7. Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e no preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

3.8. Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

3.9. Após a Presidente da Comissão, ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados nos itens anteriores nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação **(Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.”**

3.10. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença dos participantes que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.11. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. **As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

3.12. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.13. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes inabilitados.

3.14. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

3.15. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.16. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

4 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

4.2. As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus **anexos** e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações.

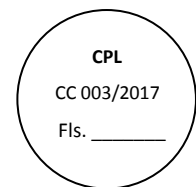
4.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no **ENVELOPE Nº 01.**

4.4 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5 - DO EXAME DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste edital e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.



5.2 Critérios de Aceitabilidade de Preços:

5.2.1 Competirá a CPL, subsidiada pela SUPERVISÃO CONTÁBIL e pela SUPERVISÃO DE OBRAS E INVESTIMENTOS, proceder ao julgamento e à classificação das propostas.

5.2.2. No julgamento da proposta classificada, será utilizado o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para o SESI, que atendendo a todos os requisitos do Edital, ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Edital.

5.4. O presente Edital estabelece como critério de aceitabilidade, nos termos abaixo:

5.4.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem qualquer preço unitário superior ao adotado pela administração;

5.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçado pela administração;

5.4.3 Os preços máximos a serem aceitos, tanto unitários quanto globais serão aqueles que compõem a planilha orçamentária do SESI.

5.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

5.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como os valores totais propostos, eventualmente configurado nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.7. Serão eliminadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

5.8. Serão eliminadas as Propostas que não satisfaçam integralmente às exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital.

5.9. Devolução dos **Envelopes nº 02** de Proposta Comercial, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou a sua denegação.

5.10. Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

5.11. A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

5.12 A CPL SESI poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados para prosseguimento do processo licitatório.

5.13. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

5.14. O julgamento das propostas será realizado em reunião (ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados do SESI ou externos a ele.

5.15. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

5.16. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no item 7, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

5.17. Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, a CPL a seu critério, poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para que apresentem nova documentação ou outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações.

5.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.

6. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

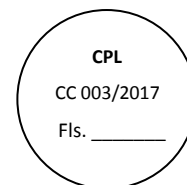
6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope fechado, denominado **Envelope nº 1**, deverá ser endereçado à Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme exemplo abaixo:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/RO
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.1.1. A documentação deverá ser, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou membro da Comissão de Licitação). Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

6.1.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via original, **datilografada ou digitada** em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope nº 2**, e endereçado à Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo



(PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme exemplo abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/RO
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.4. Os Documentos de Habilitação e Proposta (s) de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados à Comissão de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do edital e o objeto da licitação.

6.5. Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação e valor global do objeto (volume de proposta).

6.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou membro da Comissão) ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.7. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

6.8. A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

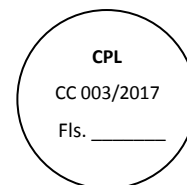
7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a)** habilitação jurídica;
- b)** regularidade fiscal;
- c)** qualificação técnica;
- d)** qualificação econômico-financeira;
- e)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**).
- f)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**Anexo II**);

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);



7.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

7.3.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3.6 Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

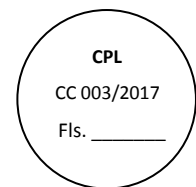
7.3.7 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

7.3.8 Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SESI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.4 Qualificação Técnica

7.4.1 Para fins de habilitação, no ato da sessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

7.4.2 Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o(s) profissional(is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;



7.4.3 Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), tais como **Arquiteto/Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista**, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

7.4.4 O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SESI, fornecido no Anexo 2 do Projeto Básico, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;

7.4.5 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

7.4.6 Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar acervo técnico de acordo com as características do objeto do presente projeto básico.

7.4.7 Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando que prestou serviço de acordo com as características do item 3 do Projeto Básico, tendo como serviços de maior relevância estruturas metálicas, piso em concreto armado e alvenaria em bloco estrutural, tendo realizado no mínimo 30% do volume solicitado nesse Projeto Básico (planilha orçamentária).

7.4.8 É facultativo ao proponente apresentar Atestado de Visita Técnica (modelo Anexo 3 – Projeto Básico), com firma reconhecida, declarando que visitou os locais onde foram feitos os levantamentos para elaboração dos projetos e onde serão executados os serviços, o qual deverá ser assinado pelo colaborador gestor do contrato do SESI, e devendo as visitas ser agendadas antecipadamente através dos contatos disponibilizados no Anexo 4 deste projeto básico, e realizadas até dois dias antes da data da licitação;

7.4.9 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 5 – Projeto Básico), com firma reconhecida, em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços;

7.5 Qualificação Econômico-financeira

7.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

7.5.2 Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue e ao que lhe cabe:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

7.5.3 Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE}}$$

c) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$GEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

GEC=	PASSIVO CIRCULANTE	+	RESULTADO
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FUTURO		

e) Capital social integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)**.

7.6 Declarações

7.6.1. O licitante deverá apresentar as declarações abaixo:

7.6.1.1. Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos da Lei **(Anexo II deste Edital)**;

7.6.1.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo III deste Edital)**;

7.6.1.3. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar uma das declarações a seguir: declaração de enquadramento **(Anexo IV deste Edital)**;

7.6.1.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório **(Anexo V deste Edital)**;

7.7 Disposições gerais sobre habilitação:

7.7.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.2. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 7 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.

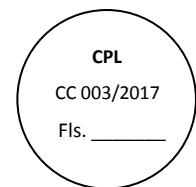
7.7.3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

7.7.3.1 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

7.7.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SESI.

7.7.6. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pela (o) Pregoeira (o) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.



7.7.7 As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

7.7.8 Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, sendo reservado à Comissão de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário.

7.7.9 É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

7.7.10 “Os documentos relativos á habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no **ENVELOPE 01**”.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser apresentada atendendo as seguintes exigências:

8.1.1 Apresentação de uma carta proposta, em uma via impressa, indicando os valores unitários e globais (modelo anexo I – Projeto Básico), com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo tributos, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro. A proposta deverá ser rubricada todas as páginas e assinada no final pelo responsável da Empresa ou seu representante legal, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

8.1.2. O licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, Tabela dos Encargos Sociais, Planilhas de Composição de Custo Unitário, Cronograma físico-financeiro e o demonstrativo do BDI sob pena de desclassificação da Proposta.

8.1.3. As planilhas deverão ser apresentadas em mídia eletrônica e impressas, estas assinadas pelo responsável da Empresa ou seu representante legal e em conjunto com seu profissional técnico responsável, onde fique claro o seu número de registro no CREA ou no CAU, na última folha e rubricada nas demais, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

8.1.4. Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

8.1.5. Apresentar Demonstrativo detalhado dos encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra aplicada.

8.1.6. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.1.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

8.1.8. Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

8.2 A proposta deve apresentar prazo de validade de no mínimo **90 (noventa) dias**.

8.3 A vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, a partir da assinatura do contrato de Serviço podendo o mesmo ser prorrogado no máximo, por igual período mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

8.4 O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante.

8.6. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

9 - DAS PENALIDADES

I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI;

II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

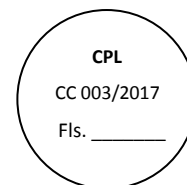
III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

a) Perda do direito a contratação;



- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizarão esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Diárias;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Vale-refeição;
- g) Vale-transporte; e
- h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

10.3 É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1.1 deste documento;

10.4 Apresentar declaração formal de disponibilidade para execução da obra, bem como relação explícita dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a realização do objeto da presente contratação;

10.5 Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;

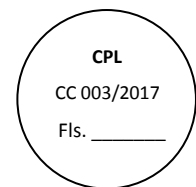
10.6 Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SESI**.

10.7 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **SESI**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;

10.8 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do **SESI**, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

10.9 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **SESI**;

10.10 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;



10.11 Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1.1 deste termo;

10.12 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **SESI**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;

10.13 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela resistência, estanqueidade, estabilidade e montagem de todos os materiais utilizados;

10.14 Permitir, aos técnicos do **SESI**, e àqueles a quem o **SESI** formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;

10.15 Comunicar ao **SESI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.16 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

10.17 Responsabilizar-se por todo transporte e deslocamento para qualquer unidade do **SESI** dentro do estado de Rondônia, necessário para a realização dos serviços avançados;

10.18 Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's de execução da obra devidamente registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao **SESI**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento das mesmas;

10.19 Exigir se for o caso, cópias das ART's dos projetos a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do **SESI**, quando solicitado;

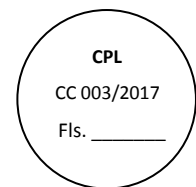
10.20 Submeter à aprovação do **SESI**, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

10.21 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

10.22 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

10.23 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;

10.24 Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;



10.25 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;

10.26 Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesi dirigente ou empregado da entidade, conforme Art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

10.27 Atender todas as normas da NBR, bem como as NBR 5410, NBR 16280.

10.28 Todos os trabalhadores deverão atender as normas regulamentadoras, sem exceção, conforme determina o MTE e as leis de segurança do trabalho, em especial, possuir NR 35 para os trabalhos realizados em altura e NR10 para atividades elétricas, além de outras normas, tais como, NR11 para transporte, movimentação e manuseio de materiais, NR12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e NR18 para condições e meio ambiente na construção, e demais inerentes aos serviços que serão executados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAL E FISCAIS

11.1. À licitante vencedora caberão, ainda:

11.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesi;

11.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Sesi;

11.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

11.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Sesi, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Sesi.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi DR/RO

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do Sesi, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- 12.3 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos;
- 12.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESI ou com as especificações constantes do Projeto Básico;
- 12.5 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- 12.6 Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SESI;
- 12.7 Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/RO ou CAU/RO, a devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão atender a Unidade de Educação do SESI em Cacoal – RO e deverão ser executados conforme a planilha orçamentaria anexo, assim como todos aqueles necessários ao pleno cumprimento do objeto deste edital e do Projeto Básico.

14.2 Os serviços básicos a serem executados serão:

- 14.2.1 Execução do nivelamento topográfico do terreno, onde serão instalados a quadra, vestiário e calçamento;
- 14.2.2 Execução do projeto de fundação de suporte aos pilares de sustentação da estrutura metálica;
- 14.2.3 Desmontagem, transporte e instalação da estrutura metálica existente, do endereço antigo para o novo endereço;
- 14.2.4 Execução do projeto arquitetônico dos vestiários, piso da quadra, calçadas, muros, gradil, arquibancadas e alambrados de telas metálicas;
- 14.2.5 Execução do projeto hidrossanitário e interligação com instalações existentes;
- 14.2.6 Execução de projeto elétrico e interligação com instalações existentes;
- 14.2.7 Execução do projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- 14.2.8 Execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP);
- 14.2.9 Pintura das estruturas metálicas, piso de demarcação da quadra, arquibancadas e paredes do vestiário;
- 14.2.10 Fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos itens citados.

14.3 Deverão estar contemplados no escopo dos serviços de topografia a serem prestados pela CONTRATADA, além da preparação prévia do terreno, deverá ser realizada a drenagem do mesmo, interligando junto com a drenagem existente da escola, afim de prevenir quaisquer problemas futuros de empoçamento e escoamento de água.

14.4 Para execução do cercamento do terreno, deverá ser feito uma mureta e gradil metálico, soldado e com tratamento em pintura eletrostática, ao final da montagem pintura em esmalte.

14.5 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá realizar a ligação definitiva das instalações hidrossanitárias e dos equipamentos, efetuar de testes e demais atividades que visem a instalação e o funcionamento correto do equipamento.

14.6 Deverá a CONTRATADA efetuar a instalação de luminárias tipo tartaruga no muro interno, para iluminação da unidade, e postes de iluminação externa no passeio existente e no projetado, realizando a interligação com os quadros já existentes, conforme projeto, e realizar testes garantindo que os mesmos estejam em pleno funcionamento.

14.7 A cobertura da passarela deverá seguir a estética da estrutura existente, com cobertura em policarbonato, queda de 2%.

14.8 Para o sistema de SPDA, deverá ser aproveitada estrutura metálica da quadra, bem como as ferragens da armação para os subsistemas de captação, descida e aterramento.

14.9 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente à caracterização do objeto, as especificações técnicas dos Projetos e a elaboração dos documentos constantes neste Projeto Básico, obedecendo às diretrizes estabelecidas bem como a legislação do CAU / CREA, as Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho. Qualquer alteração que se faça necessária deverá ser comunicado por escrito e aceito entre as partes.

14.10 Todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico devem ser consideradas pelos licitantes como as mínimas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à formulação das propostas.

14.11 A execução dos serviços será dirigida por Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverá apresentar, no início dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

14.12 Nenhum serviço que resulte em acréscimo de despesa para a CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito da CONTRATANTE que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.

14.13 Comunicar à CONTRATANTE qualquer divergência identificada durante a execução do contrato seja quanto ao fornecimento ou serviço. As dúvidas com relação ao projeto deverão obedecer ao mesmo procedimento.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Garantia contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período constante do contrato, a ser apresentada na modalidade caução em dinheiro (conforme art. 27 do Regulamento de Licitações do SESI-RO);

15.2 A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SESI, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Coordenação de Compras, no ato da assinatura do contrato;

15.3 Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

15.4 De acordo com disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA deve dar uma garantia de 05 (cinco) anos para a construção. Em relação aos equipamentos instalados, o tempo mínimo de garantia será de 01 (um) ano. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 20 anos, conforme artigo 177 do Código Civil Brasileiro.

16. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Região, Almir Gaspar, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência, pelo e-mail: almir.gaspar@fiero.org.br, e pelo contato 69 99299-0385.

16.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos colaboradores do Setor de Obras e Investimentos, Gêssica Raissa Zanettin, Engenheira Civil e Carlos Ono, Engenheiro Eletricista/Segurança do Trabalho, que deverão registrar por escrito todas as ocorrências e possíveis alterações de projeto que se façam necessárias, pelos e-mails: gessica.zanettin@fiero.org.br e carlos.ono@fiero.org.br, e pelo contato 69 3216 4411.

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

17. DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. A licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

17.2 Ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

18.3 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informada a Diretoria Regional do SESI/RO.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto deste edital será adjudicada a empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório;

18.2. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

18.3. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do SESI, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

18.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

18.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS);

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DA FONTE DE RECURSO

19.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste Edital estão a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade Administrativa	Centro de Responsabilidade:
24.02.05.01	3.07.10.01.01.01

20. DO PAGAMENTO

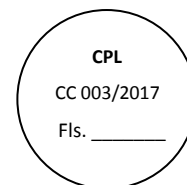
20.1. O pagamento será realizado em medição mensal, conforme cronograma físico-financeiro.

20.2. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável;

20.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

20.4. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS.

20.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota



fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

20.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Depois de concluída, a contratante deverá enviar uma carta informando a conclusão dos serviços e esta será recebida provisoriamente pela Comissão de Fiscalização do SESI, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, tendo como anexo as pendências e indicando o prazo de execução;

21.2 O recebimento definitivo será efetuado por fiscais, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir todas as pendências técnicas constantes no Termo de Recebimento Provisório;

21.3 O pagamento da garantia do valor total do contrato será liberado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATE CONVOCATÓRIO

22.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação ("Documentação"), devendo a Administração do SESI, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23. DA CONCORRÊNCIA

23.1.. A critério da Administração do SESI esta Concorrência poderá:

23.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.1.2. Ser revogada, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse do SESI/DR-RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SESI.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital, o seguinte:

23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

23.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da autorização de fornecimento; e

23.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As decisões relativas a esta Licitação serão lavradas em ata e comunicadas aos licitantes ou, através de carta, quer seja protocolada diretamente junto ao licitante ou através de fax.

24.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

24.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

24.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESI e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

24.5. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Superintendência Regional do SESI/RO, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da decisão.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESI.

24.7. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, divulgando aos licitantes o ocorrido.

24.8. Não serão levados em consideração os documentos e as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste instrumento convocatório e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

24.9. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

24.10. O SESI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

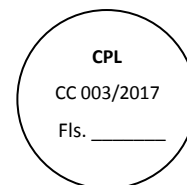
25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Declaração de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;



- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI-RO**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI-RO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

26.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

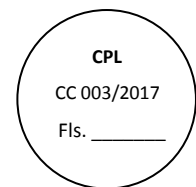
27.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação no SESI, na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro Arigolândia, 1º andar no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

27.2 São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- 27.2.1. **ANEXO I** – Projeto Básico e seus Anexos;
- 27.2.2. **ANEXO II** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 27.2.3. **ANEXO III** – Declaração de cumprimento as normas relativas ao trabalho do menor;
- 27.2.4. **ANEXO IV** – Declaração de enquadramento;
- 27.2.5 **ANEXO V** – Declaração de Ciência;
- 27.2.6. **ANEXO VI** – Minuta do contrato
- 27.2.7. **ANEXO VII** - Modelo de Carta Proposta;
- 27.2.9. **ANEXO VIII** – Arquivos em Mídia.

Porto Velho - RO, 19 de Janeiro de 2018.

Cristiane Tavares Antunes
Presidente da CPL
SESI/DR-RO



ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BASICO

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: SESI - CACOAL/RO

CNPJ: 03.783.989/0002-26

Endereço: Rua José do Patrocínio, 4352 Jardim Eldorado.

Cidade: Cacoal

Estado: Rondônia.

CEP: 76.960-970

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de empresa especializada em Engenharia, para transferência e adequação da quadra poliesportiva localizada na Travessa Jean Carlos Porfírio Alves Silva, S/N, Bairro Princesa Isabel, para o novo endereço, na Rua José do Patrocínio, 4352, Jardim Eldorado, e incluem a execução de serviços de topografia, terraplanagem, desmontagem e montagem das estruturas metálicas, execução da fundação, pisos, instalações prediais contendo as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, PPCIP, SPDA, muro, alambrado, entre outros, conforme projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de dar continuidade nas atividades da unidade do SESI no prédio do SENAI – CEET de Cacoal/RO, se faz necessário a remoção da quadra poliesportiva que se encontra instalada no antigo terreno do SESI, localizado na Travessa Jean Carlos Porfírio Alves Silva, s/n, bairro Princesa Isabel, e executar a implantação e montagem da mesma no terreno da FIERO, na rua José do Patrocínio, 4352, bairro Jardim Eldorado.

Outro importante fator a ser considerado é que o Conselho de Educação prevê como pré-requisito para o funcionamento de escolas privadas, que a escola possua quadra coberta, para a prática de exercícios, conforme resolução nº 1.206/2016-CEE/RO. Para isso é de suma importância que seja implantada essa quadra executados os projetos básicos de Arquitetura e complementares.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão atender a Unidade de Educação do SESI em Cacoal – RO e deverão ser executados conforme a planilha orçamentaria em anexo, assim como todos aqueles necessários ao pleno cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

3.2 Os serviços básicos a serem executados serão:

3.2.1 Execução do nivelamento topográfico do terreno, onde serão instalados a quadra, vestiário e calçamento;

3.2.2 Execução do projeto de fundação de suporte aos pilares de sustentação da estrutura metálica;

- 3.2.3** Desmontagem, transporte e instalação da estrutura metálica existente, do endereço antigo para o novo endereço;
- 3.2.4** Execução do projeto arquitetônico dos vestiários, piso da quadra, calçadas, muros, gradil, arquibancadas e alambrados de telas metálicas;
- 3.2.5** Execução do projeto hidrossanitário e interligação com instalações existentes;
- 3.2.6** Execução de projeto elétrico e interligação com instalações existentes;
- 3.2.7** Execução do projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- 3.2.8** Execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP);
- 3.2.9** Pintura das estruturas metálicas, piso de demarcação da quadra, arquibancadas e paredes do vestiário;
- 3.2.10** Fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos itens citados.
- 3.3** Deverão estar contemplados no escopo dos serviços de topografia a serem prestados pela CONTRATADA, além da preparação prévia do terreno, deverá ser realizada a drenagem do mesmo, interligando junto com a drenagem existente da escola, afim de prevenir quaisquer problemas futuros de empoçamento e escoamento de água.
- 3.4** Para execução do cercamento do terreno, deverá ser feito uma mureta e gradil metálico, soldado e com tratamento em pintura eletrostática, ao final da montagem pintura em esmalte.
- 3.5** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá realizar a ligação definitiva das instalações hidrossanitárias e dos equipamentos, efetuar de testes e demais atividades que visem a instalação e o funcionamento correto do equipamento.
- 3.6** Deverá a CONTRATADA efetuar a instalação de luminárias tipo tartaruga no muro interno, para iluminação da unidade, e postes de iluminação externa no passeio existente e no projetado, realizando a interligação com os quadros já existentes, conforme projeto, e realizar testes garantindo que os mesmos estejam em pleno funcionamento.
- 3.7** A cobertura da passarela deverá seguir a estética da estrutura existente, com cobertura em policarbonato, queda de 2%.
- 3.8** Para o sistema de SPDA, deverá ser aproveitada estrutura metálica da quadra, bem como as ferragens da armação para os subsistemas de captação, descida e aterramento.
- 3.9** A empresa contratada deverá seguir rigorosamente à caracterização do objeto, as especificações técnicas dos Projetos e a elaboração dos documentos constantes neste Projeto Básico, obedecendo às diretrizes estabelecidas bem como a legislação do CAU / CREA, as Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho. Qualquer alteração que se faça necessária deverá ser comunicado por escrito e aceito entre as partes.
- 3.10** Todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico devem ser consideradas pelos licitantes como as mínimas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à formulação das propostas.
- 3.11** A execução dos serviços será dirigida por Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverá apresentar, no início dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

3.12 Nenhum serviço que resulte em acréscimo de despesa para a CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito da CONTRATANTE que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.

3.13 Comunicar à CONTRATANTE qualquer divergência identificada durante a execução do contrato seja quanto ao fornecimento ou serviço. As dúvidas com relação ao projeto deverão obedecer ao mesmo procedimento.

4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.2 A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de Serviço podendo o mesmo ser prorrogado no máximo, por igual período mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

4.3 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2 Para fins de habilitação, no ato da sessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.3 Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o(s) profissional(is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

5.4 Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), tais como **Arquiteto/Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista**, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

5.5 O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SESI, fornecido no Anexo 2 do Projeto Básico, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;

5.6 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

5.7 Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar acervo técnico de acordo com as características do objeto do presente projeto básico.

5.8 Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando que prestou serviço de acordo com as

características do item 3, tendo como serviços de maior relevância estruturas metálicas, piso em concreto armado e alvenaria em bloco estrutural, tendo realizado no mínimo 30% do volume solicitado nesse Projeto Básico (planilha orçamentária).

5.9 É facultativo ao proponente apresentar Atestado de Visita Técnica (modelo Anexo 3), com firma reconhecida, declarando que visitou os locais onde foram feitos os levantamentos para elaboração dos projetos e onde serão executados os serviços, o qual deverá ser assinado pelo colaborador gestor do contrato do Sesi, e devendo as visitas ser agendadas antecipadamente através dos contatos disponibilizados no Anexo 4 deste projeto básico, e realizadas até dois dias antes da data da licitação;

5.10 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 5), com firma reconhecida, em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços;

6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

6.3 Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

6.3 Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE}}$$

c) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

e) Capital social integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.2 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Projeto Básico;

7.3 As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários e globais através da planilha de formação de custos, com valores baseados na tabela SINAPI / RO, conforme anexo 1 deste termo, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.4 As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente exposto no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

7.5 A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por Empreitada por Preço Global, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento

estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

7.6 Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

8. DO PAGAMENTO

8.2 O pagamento será realizado em medição mensal, conforme cronograma físico-financeiro;

8.3 Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;

8.4 Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

8.5 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativas de Débitos aos Atributos Federais e à Dívida Ativa da União (Conjunta) e relatório de pagamento de funcionários GFIP / SEFIP;

8.6 A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.7 Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

8.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- 9.4.1 Salários;
- 9.4.2 Seguros de acidentes;
- 9.4.3 Diárias;
- 9.4.4 Taxas, impostos e contribuições;
- 9.4.5 Indenizações;
- 9.4.6 Vale-refeição;
- 9.4.7 Vale-transporte; e
- 9.4.8 Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

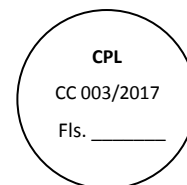
9.6 É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1.1 deste documento;

- 9.7 Apresentar declaração formal de disponibilidade para execução da obra, bem como relação explícita dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a realização do objeto da presente contratação;
- 9.8 Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;
- 9.9 Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SESI**.
- 9.10 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **SESI**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;
- 9.11 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do **SESI**, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- 9.12 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **SESI**;
- 9.13 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;
- 9.14 Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1.1 deste termo;
- 9.15 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **SESI**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;
- 9.16 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela resistência, estanqueidade, estabilidade e montagem de todos os materiais utilizados;
- 9.17 Permitir, aos técnicos do **SESI**, e àqueles a quem o **SESI** formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;
- 9.18 Comunicar ao **SESI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.19 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 9.20 Responsabilizar-se por todo transporte e deslocamento para qualquer unidade do SESI dentro do estado de Rondônia, necessário para a realização dos serviços avançados;
- 9.21 Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's de execução da obra devidamente registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao **SESI**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;

- 9.22 Exigir se for o caso, cópias das ART's dos projetos a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do **SESI**, quando solicitado;
- 9.23 Submeter à aprovação do **SESI**, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 9.24 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
- 9.25 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 9.26 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;
- 9.27 Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- 9.28 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
- 9.29 Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI dirigente ou empregado da entidade, conforme Art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 9.30 Atender todas as normas da NBR, bem como as NBR 5410, NBR 16280.
- 9.31 Todos os trabalhadores deverão atender as normas regulamentadoras, sem exceção, conforme determina o MTE e as leis de segurança do trabalho, em especial, possuir NR 35 para os trabalhos realizados em altura e NR10 para atividades elétricas, além de outras normas, tais como, NR11 para transporte, movimentação e manuseio de materiais, NR12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e NR18 para condições e meio ambiente na construção, e demais inerentes aos serviços que serão executados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SESI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;
- 10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.6 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos;
- 10.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESI ou com as especificações constantes do Projeto Básico;
- 10.8 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- 10.9 Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SESI;



10.10 Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

11 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.4 A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Região, Almir Gaspar, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência, pelo e-mail: almir.gaspar@fiero.org.br, e pelo contato 69 99299-0385.

11.5 A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos colaboradores do Setor de Obras e Investimentos, Gêssica Raissa Zanettin, Engenheira Civil e Carlos Ono, Engenheiro Eletricista/Segurança do Trabalho, que deverão registrar por escrito todas as ocorrências e possíveis alterações de projeto que se façam necessárias, pelos e-mails: gessica.zanettin@fiero.org.br e carlos.ono@fiero.org.br, e pelo contato 69 3216 4411.

12 FONTES DE RECURSO

12.4 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico correrão a cargo do Elemento Orçamentário da unidade operacional, Centro de Responsabilidade, Centro de contabilidade que demandar o serviço.

Unidade Administrativa	Centro de Responsabilidade:
24.02.05.01	3.07.10.01.01.01

12.5 O valor estimado para a execução dos serviços será conforme tabela SINAPI do estado de Rondônia, planilha orçamentaria em anexo, o valor aproximado é de **R\$ 1.643.597,19 (Hum Milhão Seiscentos E Quarenta E Três Mil Quinhentos E Noventa E Sete Reais E Dezenove Centavos)**.

12.6 O custo da execução dos serviços deverá incluir todos os encargos sociais, impostos, contribuições, taxas, materiais, impressões de projetos, diárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a proposta, não cabendo acréscimos posteriores, sob qualquer alegação.

13 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.4 Depois de concluída, a contratante deverá enviar uma carta informando a conclusão dos serviços, e esta será recebida provisoriamente pela Comissão de Fiscalização do Sesi, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, tendo como anexo as pendências e indicando o prazo de execução;

13.5 O recebimento definitivo será efetuado por fiscais, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir todas as pendências técnicas constantes no Termo de Recebimento Provisório;

13.6 O pagamento da garantia do valor total do contrato será liberado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.4 Garantia contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período constante do contrato, a ser apresentada na modalidade caução em dinheiro (conforme art. 27 do Regulamento de Licitações do SESI-RO);

14.5 A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SESI, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Coordenação de Compras, no ato da assinatura do contrato;

14.6 Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

14.7 De acordo com disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA deve dar uma garantia de 05 (cinco) anos para a construção. Em relação aos equipamentos instalados, o tempo mínimo de garantia será de 01 (um) ano. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 20 anos, conforme artigo 177 do Código Civil Brasileiro.

15 DAS PENALIDADES

a) No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SESI.

c) O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

d) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens III e c, do item 18 desse Projeto Básico, como também a inexecução total do contrato.

e) A não substituição da nota fiscal, no prazo estipulado, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

f) Ocorrendo à supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio, caso contrário, sobre o valor integral do Contrato.

g) O descumprimento do prazo de assinatura do contrato, ou a recusa injustificada em aceitá-los implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e no impedimento para contratar com o SESI por período de até 02 (dois) anos, a critério da Administração do SESI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

l) Perda do direito a contratação;

- II) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.
III) Suspensão do direito de licitar com o SESI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

h) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

i) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

j) Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SESI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

k) A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

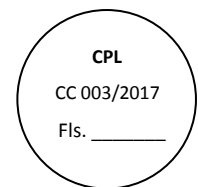
m) Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do SESI.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
 - b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
 - c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
 - d) Dissolução da empresa contratada;
 - e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do CONTRATANTE;
 - h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.
- J) A qualquer tempo por qualquer das partes, bastando, a comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

17 ALTERAÇÃO CONTRATUAL



17.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

18 DO FORO

18.4 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, __/__/____

Carlos Quioshi Ono Junior
Engenheiro Eletricista
CREA 10.992 – D/MS – Sistema FIERO

Géssica Raissa S. Zanettin
Engenheira Civil
CREA – RO 9084 – D – Sistema FIERO

ANEXO 1 - MODELO DE PROPOSTA – PROJETO BÁSICO

(TIMBRE DA EMPRESA)

		DATA:	
OBRA :	QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA SESI - CACOAL	TAXA LS (%):	
ORÇAMENTO :	TRANSFERÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA SESI CACOAL	SINAPI:	
LOCAL :	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 4352, B. JD ELDORADO - CACOAL - RONDÔNIA - CEP 76.960-970	BDI (%)	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		TAXA DE EMISSÃO DE ART DE ACORDO COM CREA / RO	UN	2,00		
1.2		PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional (SESI)	UN	1,00		
1.3		PCMAT (SESI)	UN	1,00		
1.4		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,0x2,5M	m ²	5,00		
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132,00		
2.2		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00		
2.3		ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,00		
3		CANTEIRO DE OBRAS				
3.1		ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00		
3.2		LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN	1,00		
3.3		ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	3,00		
4		MOVIMENTO DE TERRA / TERRAPLANAGEM				
4.1		ÁREA DA EDIFICAÇÃO				
4.1.1		LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²	2.101,80		
4.1.2		ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m ³	346,80		
4.1.3		REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR DE EMPRESTIMO ADENSADO E VIBRADO	m ³	346,80		
4.1.4		COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ³	346,80		
4.2		ÁREA DO TERRENO				
4.2.1		LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²	5.094,00		
4.2.2		ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m ³	840,51		
4.2.3		REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR DE EMPRESTIMO ADENSADO E VIBRADO	m ³	840,51		
4.2.4		COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ³	840,51		

4.3		DRENAGEM				
4.3.1		ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m³	398,97		
4.3.2		ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	155,00		
4.3.3		ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS ENTERRADOS COM ESCAVAÇÃO, ACERTO DE VALA E LANÇAMENTO DE CONCRETO	M³	6,82		
4.3.4		REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	239,38		
4.3.5		CAIXA COLETORA, 1,00X1,00X1,80M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	3,00		
5		INFRAESTRUTURA				
5.1		QUADRA - ESTACAS				
5.1.1		FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	m²	135,30		
5.1.2		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	273,20		
5.1.3		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	479,00		
5.1.4		CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	42,61		
5.1.5		MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	928,50		
5.1.6		MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	300,70		
5.1.7		ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	228,00		
5.1.8		ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	UN	57,00		
5.2		VESTIÁRIO - RADIER				
5.2.1		FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	m²	8,22		
5.2.2		ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	112,00		
5.2.3		ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-196, AÇO CA-60, 5MM, MALHA 15X15CM	m²	112,00		
5.2.4		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	80,00		

5.2.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,82		
5.2.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	16,50		
5.2.7	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	129,54		
6	SUPERESTRUTURA				
6.1	ALVENARIA ESTRUTURAL - VESTIÁRIO				
6.1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	226,00		
6.1.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2014	m³	1,20		
6.1.3	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	3,00		
6.1.4	ARMAÇÃO PARA BLOCOS ESTRUTURAIS - AÇO CA50 Ø 8 MM	KG	99,66		
6.2	ARQUIBANCADAS				
6.2.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,28		
6.2.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,42		
6.2.3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,60		
6.2.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	1,36		
6.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	61,12		
6.2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	90,60		
6.3	TRANSFERÊNCIA E MONTAGEM DA COBERTURA METÁLICA				
6.3.1	RETIRADA DE ALAMBRADO DE TELA METÁLICA COM PILARES EM TUBO METÁLICO	M²	620,44		
6.3.2	RETIRADA DE TELHA DE COBERTURA EXISTENTE - COM REAPROVEITAMENTO	M²	1.323,10		
6.3.3	RETIRADA DE TELHA DE FECHAMENTO - COM REAPROVEITAMENTO	M²	678,80		
6.3.4	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA E FECHAMENTO - COM REAPROVEITAMENTO	M²	2.001,90		
6.3.5	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MÓDULOS REPARADOS	KG	25.000,00		

6.3.6		SUBSTITUIÇÃO DOS PERFIS METÁLICOS DANIFICADOS - ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 12X 5 1/4	KG	6.000,00		
6.3.7		LIXAMENTO MAN DE PERFIS METÁLICOS	m ²	2.001,90		
6.3.8		MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINDASTE	M ²	2.001,90		
6.3.9		PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS) - ESTRUTURA METÁLICA	m ²	2.001,90		
7		ESQUADRIAS E VIDROS				
7.1		PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	22,70		
7.2		JANELA ALUMINIO MAXIM AR, SERIE 25;(INCLUSO GUARNICAO E VIDRO TEMPERADO 6MM). 250X50CM	m ²	7,25		
7.3		INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	34,00		
8		COBERTURA				
8.1		COBERTURA METÁLICA QUADRA				
8.1.1		TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	396,93		
8.1.2		TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. (MATERIAL/TELHA APROVEITADA DA QUADRA EXISTENTE)	m ²	926,17		
8.1.3		PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS) - ESTRUTURA METÁLICA	m ²	1.323,10		
8.2		COBERTURA - VESTIÁRIO				
8.2.1		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	111,60		
8.2.2		RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	48,40		
8.2.3		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	48,40		
8.2.4		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00		
8.2.5		TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	111,60		
8.2.6		CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	2,00		
8.2.7		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	5,84		
8.3		LAJE VESTIÁRIO				
8.3.1		ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	KG	365,76		
8.3.2		CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	m ³	8,76		

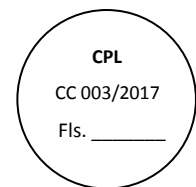
8.3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	44,61		
8.3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	108,11		
8.3.5	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMERO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE POLIESTER	m ²	87,18		
9	REVESTIMENTOS E PINTURA				
9.1	VESTIÁRIO				
9.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. PEI MAIOR OU IGUAL A 4.	m ²	61,85		
9.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	187,21		
9.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	238,00		
9.1.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	8,50		
9.2	QUADRA				
9.2.1	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m ²	1.110,00		
9.2.2	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	293,30		
10	ALAMBRADO, PORTÕES E MURO				
10.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM - NOVO	m ²	217,50		
10.2	INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - REAPROVEITAMENTO	m ²	507,50		
10.3	FECHAMENTO COM TELHA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO	M ²	543,04		
10.4	FECHAMENTO COM TELHA METÁLICA (REPOSIÇÃO DE TELHAS 20% DE REPOSIÇÃO)	M ²	135,76		
10.5	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m ²	7,20		
10.6	GRADIL METÁLICO E MURETA EM ALVENARIA DE CONCRETO 14X19X29CM - INCLUSO FUNDAÇÃO, ESTRUTURA COMPLETA E PINTURA (H=3M)	M	203,12		
10.7	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m ²	15,00		
11	PASSARELA				
11.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	230,46		
11.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA DE PROTEÇÃO VESTIÁRIO) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	12,67		

11.3		COBERTURA EM POLICARBONATO - INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA	m ²	138,00		
11.4		FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0	m ²	115,00		
11.5		PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	115,00		
12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12.1		QUADRA				
12.1.1		CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *200 X 200 X 90* MM	UN	1,00		
12.1.2		QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00		
12.1.3		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00		
12.1.4		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00		
12.1.5		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.156,72		
12.1.6		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
12.1.7		ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1 1/4") APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	47,38		
12.1.8		ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	109,30		
12.1.9		Curva vertical 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	UN	2,00		
12.1.10		Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 50 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	M	100,93		
12.1.11		Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	M	30,00		
12.1.12		GRAMPO CUTOR PARA PERFILADO 3/8" COM BALANCIM	UN	40,00		
12.1.13		ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	43,00		
12.1.14		Refletor Led bi-volte automático 150 W	un	42,00		
12.1.15		CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	35,00		
12.1.16		TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	35,00		
12.1.17		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	46,26		
12.1.18		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,50		
12.1.19		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,50		
12.1.20		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	432,00		
12.2		CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUADRA SESI - CACOAL				
12.2.1		Luminária de emergência com 31 Leds c/ autonomia de 1 hora	UN	5,00		
12.2.2		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
12.2.3		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	610,00		

12.2.4		CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	5,00		
12.2.5		TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	UN	5,00		
12.2.6		TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	5,00		
12.3		VESTIÁRIO				
12.3.1		QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00		
12.3.2		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00		
12.3.3		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
12.3.4		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
12.3.5		DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,00		
12.3.6		DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
12.3.7		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00		
12.3.8		Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 50 x 25 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	M	14,60		
12.3.9		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	138,00		
12.3.10		LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00		
12.3.11		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	190,12		
12.3.12		CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	10,00		
12.3.13		INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1,00		
12.3.14		TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 1 OU 2 OU 3 POSTOS PARA INTERRUPTOR	UN	1,00		
12.3.15		INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5,00		
12.3.16		TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	UN	5,00		
12.3.17		TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	4,00		
12.3.18		TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	UN	4,00		
12.3.19		Plafon plastico branco com soquete E-27	un	13,00		
12.4		CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA VESTIÁRIOS SESI - CACOAL				
12.4.1		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
12.4.2		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	61,95		
12.4.3		Luminária de emergência com 31 Leds c/ autonomia de 1 hora	UN	5,00		
12.4.4		CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	5,00		

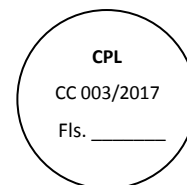
12.4.5	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	UN	5,00		
12.4.6	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	5,00		
12.4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00		
12.5	CABEAMENTO SUBTERRÂNEO, ILUMINAÇÃO EXTERNA E DEMAIS ITENS				
12.5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	348,00		
12.5.2	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1 1/4" APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	31,13		
12.5.3	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	25,00		
12.5.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	223,53		
12.5.5	Poste De Jardim Saturno P28/1 Com Globo Preto 2,2mt Ideal	UN	13,00		
12.5.6	Arandela Alta Tipo Tartaruga Interno/ Externo Com Grade	UN	9,00		
12.5.7	Lâmpadas Led Bulb 13.5w = 100w 6500k (branca) Bivolt Philips ou similar	UN	9,00		
12.5.8	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 50 x 25 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	M	22,00		
12.5.9	Lâmpadas Led Bulb 13.5w = 150w 6500k (branca) Bivolt Philips ou simila	UN	13,00		
12.5.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	224,40		
12.5.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	201,54		
12.5.12	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	10,00		
12.5.13	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	2,00		
12.5.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	985,00		
12.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PORTARIA				
12.6.1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00		
12.6.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00		
12.6.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00		
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
13.1	ESGOTO				
13.1.1	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00		
13.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	36,60		

13.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	25,52		
13.1.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	49,91		
13.1.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
13.2	HIDRÁULICA				
13.2.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00		
13.2.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00		
13.2.3	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00		
13.2.4	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153) , c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	UN	1,00		
13.2.5	Lavatório louça, linha guarapari, LOGASA ou similar, sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	UN	10,00		
13.2.6	Chuveiro plástico sem registro	UN	6,00		
13.2.7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00		
13.2.8	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00		
13.2.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	13,00		
13.2.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	36,32		
13.2.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	46,83		
14	SPDA				
14.1	HASTE COPPERWELD 5/8" 3,0M COM CONECTOR	UN	40,00		
14.2	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	355,00		
14.3	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO EM LIGA DE COBRE COM SEPARADOR DE CABOS PARA CABO 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	80,00		
14.4	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	28,00		



15		SINALIZAÇÃO E EXTINTORES				
15.1		PLACA DE SINALIZAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	7,00		
15.2		PLACA DE SINALIZAÇÃO - EXTINTOR	UN	6,00		
15.3		EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00		
15.4		EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00		
16		LIMPEZA DA OBRA E PLANTIO DE ÁRVORES				
16.1		LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	2.000,00		
16.2		PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	15,00		

Total sem BDI		
Total do BDI		
Total Geral		



ANEXO 2 – DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EQUIPE TÉCNICA

À
COMISSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
Referência: Edital Licitatório _____ Nº XX/20XX

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

Perfil Técnico	Nome
Profissional Técnico Responsável	

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa _____(razão social da Empresa Licitante)_____, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, a empresa ___(razão social da Empresa Licitante)___, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos projetos a dispor, como especificado acima.

Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do SESI a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.

Cidade (UF), dia/mês/ano

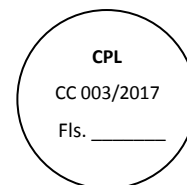
Profissional Responsável pelo serviço

Nome/ Assinatura

Profissional Técnico

Nome/ Assinatura

Empresa Licitante
(responsável legal - nome, carimbo, cargo e assinatura)



ANEXO 3

MODELO DE VISITA TÉCNICA - DO PROJETO BÁSICO

Atestamos para os fins do processo de licitação ____nº. ____ SESI-DR/RO, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, – Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu profissional, inscrito no CREA OU CAU nº, visitou e vistoriou as unidades da Regional onde serão executados os *SERVIÇOS (objeto)*.

Cidade (UF), dia/mês/ano

(Assinatura e carimbo do responsável do SESI)

ANEXO 4 - DO PROJETO BÁSICO

ENDEREÇO DA SEDE ONDE SERA REALIZADA A OBRA

UNIDADE SESI/SENAI CEET – CACOAL/ RO

REGIONAL SUL - CACOAL

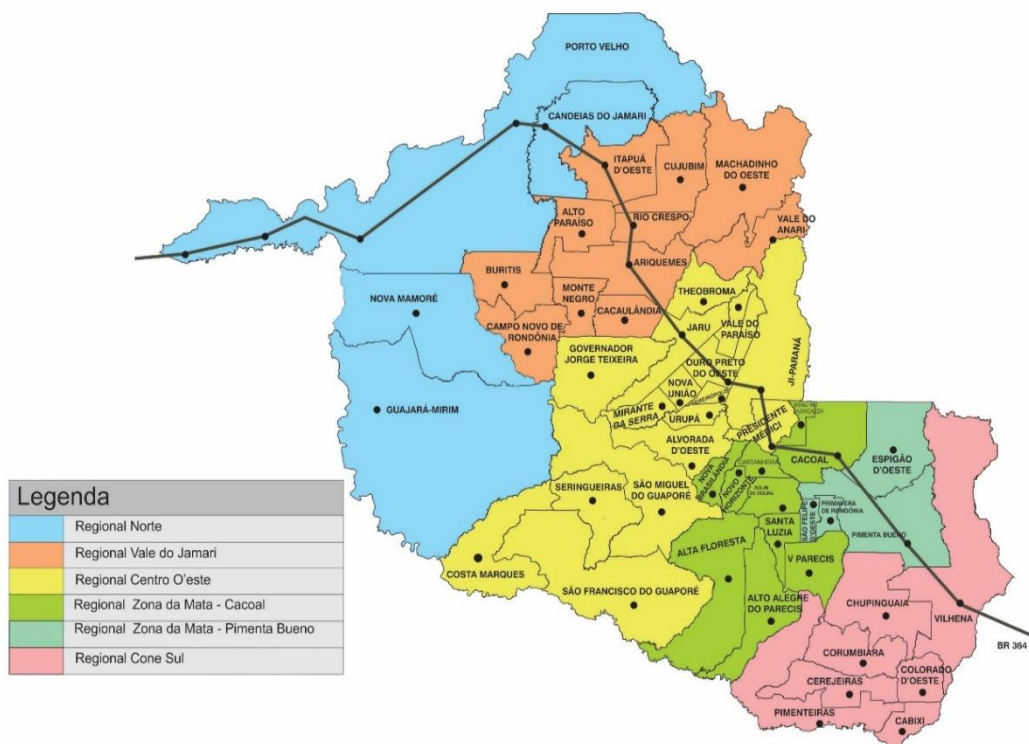
END: Rua José Do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, Cacoal/RO

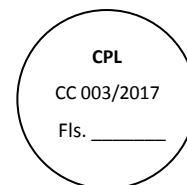
CEP: 76.960-970

Contato: Almir Gaspar Schenfeld

Telefone: (69) 99299-0385

DEPARTAMENTO REGIONAL RONDÔNIA





ANEXO 5 - DO PROJETO BÁSICO

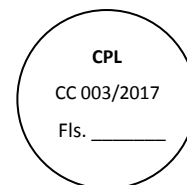
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, – Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu representante legal (qualificação), declara que tomou conhecimento do total ou parte, do local de execução dos serviços, bem como, os sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços, que alude o Edital de Licitação nº _____, estando ciente das condições para a implementação dos serviços, **se responsabilizando por eventual imprevisto ocasionado pela falta de visita técnica.**

Cidade (UF), dia/mês/ano

(Assinatura e carimbo do representante do proponente)

(assinatura e carimbo do responsável técnico)



ANEXO II DO EDITAL

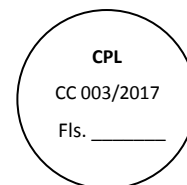
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Identificação do Representante Legal da Licitante

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

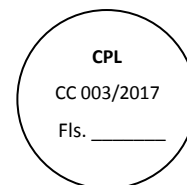
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
Assinatura e identificação do representante legal

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV DO EDITAL

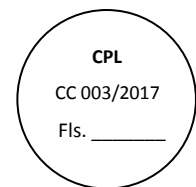
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____ (endereço completo), declara para os devidos fins que está enquadrada na condição de _____ (informar microempresa ou empresa de pequeno porte), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO V DO EDITAL

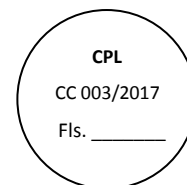
DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Declaramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços previstos no edital Concorrência_____/2015/SESI/RO, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal e CNPJ da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA E DO OUTRO A EMPRESA.....

Pelo presente, de um lado, **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/RO**, inscrito no CNPJ nº 03.783.989/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, 1112 – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Diretor Regional do SESI/RO, **Marcelo Thomé da Silva de Almeida** e pelo Superintendente do SESI/RO, **Valério Duarte**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº 00000, com sede a Rua xxxx, nº 0, Bairro xxxxxxxx, xxxx, neste ato representado xxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato é oriundo do processo geral n. 0000000, através da licitação, modalidade 000000, nos termos do regulamento de licitações e contratos do SESI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Fazem parte deste contrato. Como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes:

- a) Projeto Básico e Edital de Licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Havendo divergência entre os documentos citados e este Contrato, prevalecerá este último, desde que obedeça aos preceitos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços pela CONTRATADA ao SESI/RO, sendo:

contratação de empresa especializada em Engenharia, para transferência e adequação da quadra poliesportiva localizada na Travessa Jean Carlos Porfírio Alves Silva, S/N, Bairro Princesa Isabel, para o novo endereço, na Rua José do Patrocínio, 4352, Jardim Eldorado, e incluem a execução de serviços de topografia, terraplanagem, desmontagem e montagem das estruturas metálicas, execução da fundação, pisos, instalações prediais contendo as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, PPCIP, SPDA, muro, alambrado, entre outros, conforme projeto básico.

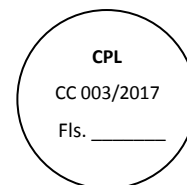
PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser executados conforme as planilhas orçamentárias e demais especificações constantes no Projeto Básico, documentos que fazem parte integrante deste Instrumento, conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme item XX do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de Serviço podendo o mesmo ser prorrogado no máximo, por igual período mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.



5.2 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual está vinculada a este instrumento, é dejá incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e BDI.

5.2 O pagamento será realizado em medição mensal, conforme cronograma físico-financeiro;

5.3 Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;

5.4 Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

5.5 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativas de Débitos aos Atributos Federais e à Dívida Ativa da União (Conjunta) e relatório de pagamento de funcionários GFIP / SEFIP;

5.6 A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.7 Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

5.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

7.1. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

7.2. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;

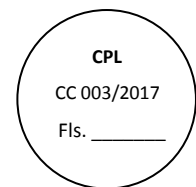
7.3. O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;

7.4. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

7.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários;
- Seguros de Acidentes;
- Diárias e horas extras;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Vale-Refeição;
- Vale-Transporte;
- Outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos.

7.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e



utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

7.7. Apresentar declaração, com firma reconhecida, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

7.8. É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do **item 1** deste documento;

7.9. Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SESI;

7.10. Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;

7.11. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SESI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;

7.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SESI;

7.13. Verificar, acompanhar a execução do serviço do **Projeto Básico e edital**;

7.14. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;

7.15. Permitir, aos técnicos do SESI, e àqueles a quem o SESI formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;

7.16. Comunicar ao SESI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

7.18. Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's de execução de projeto e obra, devidamente registrada no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao SESI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;

7.19. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

7.20. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

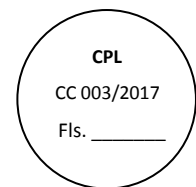
7.21. Remanejar quaisquer redes de elétrica, hidráulica ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;

7.22. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

7.23 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.23.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESI;

7.23.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do SESI;

7.23.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.23.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

7.23.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SESI, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

8.4. Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto;

8.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços;

8.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SESI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;

8.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESI ou com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

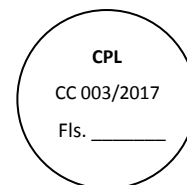
CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Região, Almir Gaspar, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência, pelo e-mail: almir.gaspar@fiero.org.br, e pelo contato 69 99299-0385.

9.2A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos colaboradores do Setor de Obras e Investimentos, Gêssica Raissa Zanettin, Engenheira Civil e Carlos Ono, Engenheiro Eletricista/Segurança do Trabalho, que deverão registrar por escrito todas as ocorrências e possíveis alterações de projeto que se façam necessárias, pelos e-mails: gessica.zanettin@fiero.org.br e carlos.ono@fiero.org.br, e pelo contato 69 3216 4411.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Garantia contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período constante do contrato, a ser apresentada na modalidade caução em dinheiro (conforme art. 27 do Regulamento de Licitações do SESI-RO);

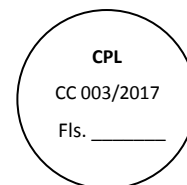


10.2 A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SESI, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Coordenação de Compras, no ato da assinatura do contrato;

10.3 Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- d) Perda do direito a contratação;
 - e) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
 - f) Suspensão do direito de licitar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;



- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI-RO**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI-RO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido qualquer tempo por qualquer das partes, bastando a comunicação por escrito manifestando a sua decisão com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando cada parte a cumprir com a prestação devida até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, se necessário, às normas constantes do Regulamento de licitação e contratos do SESI.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Qualquer alteração neste contrato se fará através de termo aditivo conforme artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com a contratação do objeto deste contrato, mediante a emissão de Autorização de Serviço, está a carga da Unidade Administrativa

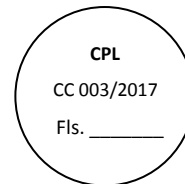
Unidade Administrativa:

Centro de Responsabilidade:

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro do município de Porto Velho/RO, para dirimirem qualquer dúvida ou litígio, que porventura surja em torno deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.



Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2017.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Diretor Regional do SESI/RO

VALÉRIO DUARTE
Superintendente SESI/RO

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal

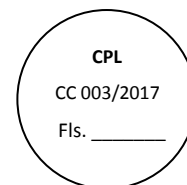
TESTEMUNHAS:

NOME -

NOME

CPF Nº -

CPF Nº-



ANEXO VII DO EDITAL

Ao
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO
Rua Rui Barbosa, 1112- Bairro Arigolândia.
PORTO VELHO - RO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2017**

Senhor(a) Presidente,

Pelo presente, apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas. a Proposta da Empresa , inscrita no C.N.P.J:, com sede na, Bairro na cidade de para (objeto da prestação de serviço)...., pelo valor total de R\$ xxxxxx (.....), conforme planilha orçamentaria (**MODELO ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

Informamos que neste preço estão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga, seguro dos serviços, Frete CIF, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretamente incidentes e lucro conforme legislação em Vigor.

A validade da Proposta é de _____.
Prazo de Execução: _____.
Prazo de Vigência do Contrato: ____.

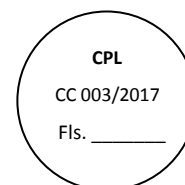
Os pagamentos das Notas fiscais/Faturas pelos serviços executados deverão ser creditados no Banco xxxx, agencia xxxxx, Conta Corrente xxxxx.

Atenciosamente,

Identificação do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO1: *Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.*

Observação2: Emitir em papel timbrado da empresa.



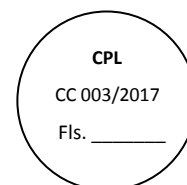
ANEXO VIII – ARQUIVOS EM MIDIA (Projeto Básico)

CD Completo Contendo os Seguintes Documentos:

- BDI
- COMPOSIÇÕES
- CRONOGRAMA
- LEVANTAMENTO
- ORÇAMENTO
- PROJETOS
- MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBS: Os arquivos referentes a este ANEXO deverão ser retirados no setor de Licitações nas dependências da CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Os Licitantes deverão retirar os ANEXOS por meio de:

- CD (virgem)
- CD-RW
- PEN-DRIVE (acima de 4gb)
- SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL cpl@fiero.org.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
3º CHAMADA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2017 – Sesi/RO
PROCESSO GERAL Nº 00122.2013.3.308.88

DECLARO TER RETIRADO JUNTO AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL EM RONDÔNIA O EDITAL REFERENTE À LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para transferência e adequação da quadra poliesportiva localizada na Travessa Jean Carlos Porfírio Alves Silva, S/N, Bairro Princesa Isabel, para o novo endereço, na Rua José do Patrocínio, 4352, Jardim Eldorado, ambos localizados no município de Cacoal/RO e incluem a execução de serviços de topografia, terraplanagem, desmontagem e montagem das estruturas metálicas, execução da fundação, pisos, instalações prediais contendo as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, PPCIP, SPDA, muro, alambrado, entre outros, conforme projeto básico.

DATA DA ABERTURA: 08/02/2018 às 09h.

INFORMAÇÕES: CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa, nº 1112, bairro Arigolândia, Porto Velho/RO – TELEFONE: (69) 3216-3481/3477. Site: www.fiero.org.br, e-mail: cpl@fiero.org.br.

_____ - RO, ____ de _____ de 2018.

Razão Social: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Carimbo do CNPJ: